



RUMO AO PROGRESSO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1331 /08

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cascavel(CE), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Cascavel, Estado do Ceará, para a legislatura 2009/2012, conforme tabela abaixo, e na forma do Art. 29, inciso V, da CF/88:

Cargo	Valor R\$
Prefeito	9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vice-Prefeito	7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Secretário Municipal ou Cargo Equivalente	4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores do Município de Cascavel, Estado do Ceará, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a legislatura 2009/2012, na forma do Art. 29, inciso VI, alínea "c", da CF/88.

Parágrafo Único - Poderá haver aumento nos subsídios dos vereadores quando do reajuste nos subsídios dos Deputados Estaduais do Estado do Ceará.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2009.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel/CE, aos 22 dias do mês de Setembro de 2008.

EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2
PABX:(85) 3334.2840 / 3334.2841

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 1331/08 PERÍODO DE 22/09 a 29/09/08 Responsável
